



Sindicato das Santas Casas de Misericórdia
e Hospitais Filantrópicos do Vale do Paraíba
Litoral Norte e Alta Mantiqueira

SINDHOSFIL VP CIRCULAR DIRETORIA

PRE 077/20

Vale do Paraíba, 29 de outubro de 2020.

Assunto: RESOLUÇÃO COFEN

Prezados Filiados/ representados

Comunicamos a emissão da Resolução do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN nº 653 de 23.10.2020 (DOU de 26/10/2020 Seção I Pág. 126) que normatiza a prerrogativa de identificação de morte óbvia por profissionais de Enfermagem em serviços públicos e privados de atendimento pré-hospitalar móvel. Nesta normativa assim descreve em pontos principais:

Cabe ao profissional de Enfermagem como membro da equipe pré-hospitalar:

I- Identificar os sinais de morte óbvia, a partir da realização da avaliação inicial e exame físico e descrevê-los para a Central de Regulação das Urgências, utilizando-se para isso de rádio ou telefonia, gravada;

II- Pactuar, em conjunto com a Central de Regulação das Urgências, os procedimentos e/ou orientações a serem dadas aos familiares ou acompanhantes presentes na cena;

III- Registrar os achados do exame físico, bem como as decisões pactuadas e a identificação do profissional da Central de Regulação das Urgências com o qual tais decisões foram pactuadas.

A integra estará disponível em nosso site www.sindhosfilvp.com.br

Atenciosamente

Prof. Jaime Durigon Filho
Presidente